



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 2.035
De 22 de maio de 2017.

Dispõe sobre nome de Rua do nosso Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, nos usos de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - A atual Rua Projetada V, iniciando na Avenida Projetada 01, entre as quadras (R2, V2), (R2, U2), no loteamento Santa Mônica II, Bairro Marcela, e finalizando na propriedade do Sr. Francisco Paes da Costa, passará a denominar-se **Lourival Nicolau**.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2017.

VALMIR DOS SANTOS COSTA

Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA
ITABAIANA-SERGIPE

LEI Nº
De 17 de maio de 2017

**Dispõe sobre nome de rua e dá
outras providências.**

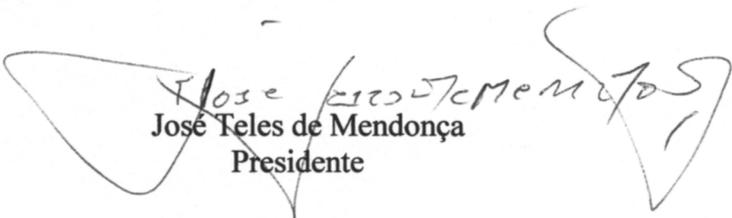
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA –
SERGIPE.

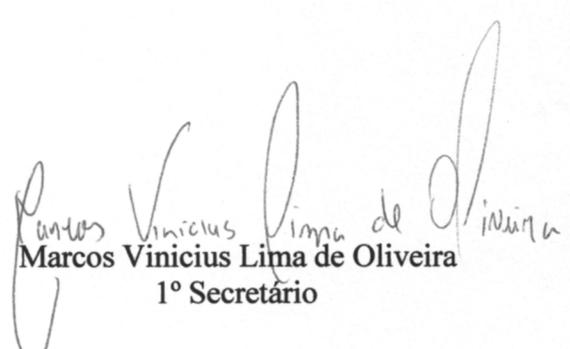
Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovou e o Sr. Prefeito Municipal sancionará a seguinte LEI:

Art.1º - A atual Rua Projetada V, iniciando na Avenida Projetada 01, entre as quadras (R2, V2), (R2, U2), no loteamento Santa Mônica II, Bairro Marcela, e finalizando na propriedade do Sr. Francisco Paes da Costa, passará a denominar-se **Lourival Nicolau**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itabaiana, em 17 de maio de 2017.


José Teles de Mendonça
Presidente


Marcos Vinicius Lima de Oliveira
1º Secretário